

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 54/2017, ref. CARTA CONVITE Nº 08/2017

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Leonardo G. Carpenedo - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.517/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário no final assinado, com sede na Rua Ângelo Rizzotto, nº 390, CEP 99.698-000, Centro de Engenho Velho - RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Quantitativo de Supressão ao Contrato nº 54/2017, Processo Licitatório relativo a **Carta Convite nº 08/2017**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato nº 54/2017 tem por objeto a supressão, alterando, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

Tendo em vista que o Município contratou outra empresa para realizar os serviços descritos no objeto do contrato referente ao Site, para tanto, há necessidade de ser realizada adequação do objeto do contrato e também dos valores do Contrato nº 54/2017, reduzindo o valor que será pago para a outra empresa, necessitando o mesmo ser aditivado, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, para adequar o objeto e o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato, ora aditado, abaixo indicadas, passam a vigorar com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021 com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Contratada compromete-se por força deste instrumento a prestar serviços de Realizar a Manutenção e alimentação Facebook “Município De Engenho Velho”; Realizar registros fotográficos e vídeos de eventos, obras e outras ações efetuadas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

*A contratante pagará a contratada a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal. Sendo o valor mensal de **R\$ 1.506,00** (um mil, quinhentos e seis reais), até o decimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Engenho Velho, RS, aos 05 de maio de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Leonardo G. Carpenedo - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____ **CPF:** _____

2^a _____ **CPF:** _____